



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: Processo nº 025/2021
Pregão Presencial nº 009/2021

OBJETO

Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos éticos (referência), genéricos e similares da tabela CMED/ANVISA, conforme descrito no Anexo I, conforme descrito neste anexo.

ITEM	DESCRIPTIVO	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
01	Registro de Preços visando para futuras aquisições de medicamentos éticos (referência) da tabela CMED/ANVISA	
02	Registro de Preços visando para futuras aquisições de medicamentos genéricos da tabela CMED/ANVISA	
03	Registro de Preços visando para futuras aquisições de medicamentos similar da tabela CMED/ANVISA	

SOLICITAÇÃO

A finalidade deste Termo de Referência é a especificação do objeto e das condições de Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos éticos (referência), genéricos e similar da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

A Constituição Federal traz em seu Art. 196 que a saúde é "**dever do Estado**", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O presente Registro de Preços decorre da necessidade de aquisição de medicamentos/correlatos de uso contínuo, em especial, nos casos em que a demanda provem de instancia judicial e espontânea, cujas especificações técnicas são aquelas descritas na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED / ANVISA, de forma que as características propiciem tanto a formulação das propostas de preço pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

Dessa forma, solicitamos abertura de processo licitatório, do tipo "maior percentual de desconto", a fim de obter a melhor proposta, pelo Sistema de Registro de Preço, uma vez que não podemos precisar a quantidade exata.

Ressaltamos que é direito constitucional do cidadão e dever moral do Estado a propiciação de melhor qualidade de vida, sendo prioridade o direito à saúde e ao adequado tratamento a que ser submetido, sem óbices que possam comprometer e colocar em risco a vida do cidadão.

Vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim o atendimento à população de Nova Canaã Paulista.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

MOTIVAÇÃO

Vários motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos (referência) e genéricos tendo como parâmetro a tabela CMED, podemos dentre outros elencar as seguintes necessidades:

- a. A imperiosa necessidade do abastecimento da Farmácia Cidadã;
- b. Disponibilizar aos usuários do Sistema Único de Saúde de Maratáizes os medicamentos gratuitos conforme prescritos nos atendimentos nas Unidades de Saúde;
- c. Propiciar uma melhor condição de vida aos usuários;
- d. Evitar ou prevenir doenças, com o uso dos medicamentos prescritos pelo profissional médico.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas provêm daquelas apontadas pela tabela CMED, de forma que características, quantitativos, valores unitários, valores totais, a medida, a capacidade, a composição, a resistência, a precisão, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma.

A tabela se encontra atualizada no sítio: <http://portal.anvisa.gov.br>.

Ressaltamos que os valores serão os constantes na tabela em vigor à época da solicitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo "maior percentual de desconto"**, com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos produtos.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido, sendo o desconto fixo sobre a Tabela CMED/ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

O valor estimado para consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 306.000,00 (trezentos seis mil reais)**.

ITEM	DESCRIPTIVO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
01	Registro de Preços visando para futuras aquisições de medicamentos éticos (referência) da tabela CMED/ANVISA	7,5%
02	Registro de Preços visando para futuras aquisições de medicamentos genéricos da tabela CMED/ANVISA	20%
03	Registro de Preços visando para futuras aquisições de medicamentos similar da tabela CMED/ANVISA	20%

PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

Quando não mencionado a validade nas especificações dos itens, os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de vinte e quatro meses.

DAS COMPROVAÇÕES ESPECÍFICAS

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado;
- Certificado de registro ou inscrição da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- Cópia do Alvará de Funcionamento de Empresa - AFE, ou, Licença de Funcionar com validade em vigor e expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária – VISA, ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Autorização Especial – AE da licitante para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Comprovação de que possui como Responsável Técnico, conforme Súmula nº 25 do TCESP, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, com formação de acordo com o subitem acima mencionados, reconhecido pelo CRF/SP.

LOCAL DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada deverá realizar a entrega parcelada do objeto junto a Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Seis, 576, Centro, Nova Canaã Paulista/SP, no horário de atendimento ao público, das 07h às 17h00min de segunda a sexta-feira, conforme determinado na Autorização de Fornecimento, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após solicitação.

Observar rigorosamente as características especificadas.

A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.

A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação específica.

A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela Detentora.

Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.

Observar rigorosamente as características especificadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021 e consignadas oportunamente no orçamento 2022:

02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0100.2021.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de consumo, **Ficha nº 075 – Fonte Municipal.**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata, podendo o contrato de fornecimento ser celebrado a qualquer tempo pela Administração, observada a vigência da Ata.

Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados pelo mercado, **o órgão gerenciador deverá:**

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Gestor poderá:**

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá **revogar** a Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- c. O pagamento será efetuado através de cheque nominal a empresa ou crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sendo vedado à Detentora da Ata negociar seus créditos com terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o compromisso de fornecimento de medicamentos, para atender a necessidade do Município, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta de Contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, do tipo maior desconto sobre a tabela **CMED**, conforme seguinte relação:

ITEM	DISCRIMINACAO	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DE CADA TABELA	VALOR DO DESCONTO POR EXTENSO	MARCA
1	TABELA CMED MEDICAMENTO ÉTICO # DESCONTO NO PREÇO DE FÁBRICA	_____ %		
2	TABELA CMED MED. GENÉRICO. # DESCONTO NO PREÇO DE FÁBRICA	_____ %		
3	TABELA CMED MED. SIMILAR. # DESCONTO NO PREÇO DE FÁBRICA	_____ %		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Assinatura _____

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado, Carimbo padronizado e Assinatura da empresa:)

B) TABELA DE REFERÊNCIA

Tabela CMED/ANVISA disponível no site portal.anvisa.gov.br/listas-de-preco



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

Processo nº 025/2021

Pregão Presencial nº 009/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob
as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital
referente ao Pregão Presencial nº 0xx/2021.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO III Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Processo nº 025/2021

Pregão Presencial nº 009/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 0xx/2021, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO IV Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital

Processo nº 025/2021

Pregão Presencial nº 009/2021

....., CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO V Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

Processo nº 025/2021

Pregão Presencial nº 009/2021

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

Processo nº 025/2021

Pregão Presencial nº 009/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

**ANEXO VII
DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Processo nº 025/2021

Pregão Presencial nº 009/2021

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial
Completo

e-mail Pessoal

Telefone

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato

ATA Nº 0xx/2021

PROCESSO Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2021, Processo de Licitatório nº 0xx/2021 - Pregão Presencial nº 0xx/2021, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1061, de 04 de maio de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

Registro de Preços visando para futuras aquisições de medicamentos éticos (referência), genéricos e similar da tabela CMED/ANVISA, conforme descrito no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr. _____ (qualificação), à saber:
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses.
 - 1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ xx (...), conforme especificações do Anexo I.
- 2 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata de Registro de Preços.
 - 3.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais determinados pela Gestora, correndo por conta da Detentora s despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 5 – O objeto desta licitação deverá estar dentro do prazo de validade, quando da sua entrega no local determinado pela Gestora.
 - 5.1 – Os produtos objetos desta licitação deverão ter prazo de validade mínima de vinte e quatro meses, quando da sua entrega no local determinado pelo Gestor da Ata.
- 6 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
 - 6.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

6.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora negociar seus créditos com terceiros.

7 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

9 – Durante a vigência do contrato, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

9.1 – As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

10 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2021, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento

11. - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b. advertência por escrito;

c. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

e. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

f. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.

g. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta de Nova Canaã Paulista pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

h. As sanções de que trata presente ata somente poderão ser aplicadas após garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 0xx/2021.

15 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 014/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

15.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a). xxxxxxxxxxxx, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

16 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, esgotadas as vias administrativas.

17 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeita Municipal de Nova Canaã Paulista, e pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP
Gestor da Ata
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal

Empresa
Detentora da Ata

Cargo

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

MINUTA CONTRATUAL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

O Município de Nova Canaã Paulista, com endereço na Rua Oito, nº 650, Centro, CEP 15.773-000, CNPJ 65.711.954/0001-58, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. Thais Cristina Costa Moreira e a empresa (qualificação completa), a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por (detentor da ata – qualificação completa), resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 025/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, Registro de Preços, do tipo maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 522/2007, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisições de medicamentos éticos (referência), genéricos e similares da tabela CMED/ANVISA, conforme descrito no Anexo I, oriundos da Ata de Registros de Preços nº ____/2021.

1.2. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

1.3. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

1.4. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.5. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

1.6. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

1.7. Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

2.2. O contratado deverá entregar os produtos diretamente na Farmácia Municipal, localizada na Rua Seis, nº 576, Centro, neste município de Nova Canaã Paulista/SP, sendo a entrega dos materiais e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.3.1. No caso de ordem judicial, o prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.2. A entrega dos produtos deverá ser feita mediante agendamento do fornecedor junto à farmácia municipal, no horário das 7h até as 11h30min e das 13h até as 17h, em dias úteis de segunda a sexta feira, através do telefone (17)3681-8000.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Farmácia Municipal, localizada Rua Seis, nº 576, Centro, neste município de Nova Canaã Paulista/SP, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. Os responsáveis pela Farmácia Municipal atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelos responsáveis da Farmácia Municipal, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Almoxarifado e/ou Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (oportunamente apurado).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços/descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021 e consignadas oportunamente no orçamento 2022:

02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0100.2021.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de consumo, **Ficha nº 075 – Fonte Municipal.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com sua assinatura e será até, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços para fins de contratação, que no caso é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. **Do CONTRATANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

7.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almoxarifado.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade do produto fornecido.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Canaã Paulista e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado nos meios oficiais de divulgação por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Contratante

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

Contratada

Cargo

TESTEMUNHAS

1° _____
RG: _____

2° _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

CONTRATADO: _____

TERMO DE CONTRATO N°: ____/2021

OBJETO: Aquisições de medicamentos éticos (referência), genéricos e similares da tabela CMED/ANVISA, conforme descrito no Anexo I, oriundos da Ata de Registros de Preços nº ____/2021.

ADVOGADO: Edson Augusto Rodrigues; OAB nº 170.726; e-mail: jurídico@novacanapaulista.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____